



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo - Ele-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 15/10/2021


Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086/2021.

Ibiúna, 13 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 086, de 13 de outubro de 2021, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração conquistou verba de R\$ 1.337.692,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), junto a operação de crédito.

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito por excesso de arrecadação para complementar com recursos do tesouro, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				127.000,00
Ficha	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1.718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FPM	1.110	127.000,00
SUB- TOTAL DOS RECURSOS				127.000,00

II - OPERAÇÃO DE CRÉDITO, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.337.692,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial, através do Programa FINISA.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de,

que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 106 Atenciosamente,

Recebido em 13 de 10 de 2021

Prazo Venc. em 13 de 10 de 2021

Recebido por A Sua Excelência o Senhor

PAULO CESAR DIAS DE MORAES

D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.


Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 13/10/2021


Setor de Pres. Legislativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº086
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DEIBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 1.464.692,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
589	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	7.100	956.162,34
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					956.162,34

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
590	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	7.100	508.529,83
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					508.529,83

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

1.464.692,17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art.3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, §1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				127.000,00
Ficha	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1.718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FPM	1.110	127.000,00
SUB- TOTAL DOS RECURSOS				127.000,00

II - OPERAÇÃO DE CRÉDITO, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.337.692,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial, através do Programa FINISA.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2021	2022	2023
4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.464.692,17	0,00	0,00
TOTAL	1.464.692,17	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVOS

EX. 2021

FPM

1.7.1.8.01.2.1 COTA PARTE DO FPM - Ficha - 75	Valor Orçado	34.590.000,00
	Valor Atualizado	34.590.000,00
	Valor previsto até set/21	24.932.123,00
	Valor arrecadado até setembro	33.621.325,40
	Média Arrecadação	3.735.702,82
	Estimativa p/3 meses	11.207.108,47
	Tendência de arrecadação	44.828.433,87
	Tendencia de excesso	10.238.433,87
	Utilizado por esta Lei	127.000,00
Fonte: 01 Tesouro		
Valor do Excesso até setembro/2021		7.689.202,40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

S of

Ibiúna, 19 de Outubro de 2021.

Ofício nº 202/2021 CV

**À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

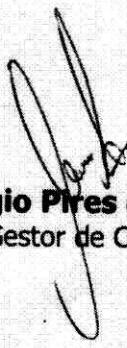
Assunto: PROJETO LEI PARA SUPLEMENTAÇÃO

Valor R\$ 1.464.692,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

Informo que foi enviado à essa Egrégia Casa de leis, projeto de lei para suplementação de dotação orçamentária que será destinada à obras de Pavimentação das Ruas Barcelona, Polônia e Roma no Residencial Europa e Pavimentação das ruas 24 de Setembro, Horácio Firmino Alves, Antonio Guimalhães, São Luiz, Leodoro Rodrigues da Silva no Bairro da Ressaca.

Aproveito a oportunidade para manifestar meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Sergio Pires de Oliveira
Gestor de Convênios

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – 18150-000 – (15) 3248-1825 – SP
e-mail: sergio.convenios@ibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 10 DE 2021

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Bos

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 106 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.464.692,17 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais, dezessete centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais e Pavimentação de Vias Urbanas, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) de Transferências Correntes, Transferências da União, Cota Parte do FPM da ficha 75; e R\$ 1.337.692,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais, dezessete centavos) referente ao contrato firmado com instituição financeira oficial, através do Programa Finisa;

Considerando a urgência na deliberação da proposição conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 106 de 2021 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

José S. M. Luiz Fernando
OLNEI GALVÃO
VEREADOR
LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Lino Jr.

FSDB

Rosilene Machado
Rosinha Farmácia
Vereadora PSL

Cháveri

Ulysses

Walmir B. Júnior

Raimundo

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Deodálio Cândido de Andrade
VEREADOR

Fábio Marinho

Borba
Lucas
Vereador
Borba
MDB

Paulo Dourado
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

(Assinatura)

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 106 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 106 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional especial no valor de R\$ 1.464.692,17 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais, dezessete centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais e Pavimentação de Vias Urbanas. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) de Transferências Correntes, Transferências da União, Cota Parte do FPM da ficha 75; e R\$ 1.337.692,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais, dezessete centavos) referente ao contrato firmado com instituição financeira oficial, através do Programa Finisa, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha 589, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 7.100 - R\$ 956.162,34 (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais, trinta e quatro centavos), e suplementação da ficha 590, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

(Signature)
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 7.100 - R\$ 508.529,83 (quinhentos e oito mil, quinhentos e vinte nove reais, oitenta e três centavos); e conforme disposto no artigo 3º. recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) de Transferências Correntes, Transferências da União, Cota Parte do FPM; e R\$ 1.337.692,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais, dezessete centavos) referente ao contrato firmado com instituição financeira oficial, através do Programa Finisa.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas de pavimentação de vias rurais e vias urbanas.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES

VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE

MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marrelo Cardoso de Oliveira
JAIR MARRELO CARDOSO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR

MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Ronie von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

Luis Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA

MEMBRO

*Aladin
Vereador
(15) 99797.9843*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 84/2021

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.464.692,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 – Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
589	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	7.100	956.162,34
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					956.162,34

II - 02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
590	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	7.100	508.529,83
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					508.529,83

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

1.464.692,17



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, §1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) na seguinte conta de receita:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
	Excesso de Arrecadação		127.000,00
Ficha	1.700.000,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1.718.000,00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FPM	1.110 127.000,00
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	127.000,00

II – OPERAÇÃO DE CRÉDITO, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.337.692,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial, através do Programa FINISA.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

J13

GABINETE

Ofício GPC nº. 414/2021

Ibiúna, 20 de outubro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 84/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 086, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 106 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 10/10/2021
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

84

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 106 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de outubro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei Nº 106 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a); e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 106 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 106 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 84/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 414/2021 de 20 de outubro de 2021.

Ibiúna, 21 de outubro de 2021.

Marcos Pires de Camargo

Diretor Geral